



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Cajueiro
Avenida Antônio Jorge de Melo, sn, (82)99308-5233, Centro - CEP 57770-000,
Fone: 3284-1121, Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br

Autos nº: 0500157-20.2007.8.02.0007

Ação: Execução Fiscal

Exequente: Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Alagoas

Executado: Eduardo Jorge Calheiros Costa e outros

DECISÃO

A Fazenda Nacional requer a alienação do imóvel penhorado, de matrícula n. 67 do CRI de Cajueiro/AL (fl. 93 - auto de penhora), por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, através do **SISTEMA COMPREI** - plataforma de alienação por iniciativa particular desenvolvida pela PGFN - , com fundamento no art. 879, I, do CPC e nas Leis n. 13.105/2015 e n. 8.212/1991, requerendo ainda a intimação do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889 do CPC.

Registre-se que o imóvel foi devidamente reavaliado (fl. 212) e que o executado foi intimado por meio de sua advogada constituída nos autos, conforme certidão de fl. 244 , quedando-se inerte.

Ante o exposto, **defiro o pedido**, determinando a alienação do referido imóvel através do **SISTEMA COMPREI**, devendo ser adotadas as medidas necessárias para sua efetivação.

Ressalto que o imóvel permanecerá inserido no mencionado sistema pelo prazo de **360 dias**, contados da presente data (art. 3º, parágrafo único, inciso I, da Portaria PGFN/ME nº 3.050, de 6 de abril de 2022).

A alienação se dará por intermédio de corretor ou leiloeiro credenciado, conforme indicado no *card* anexado pela exequente (fl. 247).

Intimem-se o executado e demais interessados para ciência da alienação



Juízo de Direito - Vara do Único Ofício de Cajueiro
Avenida Antônio Jorge de Melo, sn, (82)99308-5233, Centro - CEP 57770-000,
Fone: 3284-1121, Cajueiro-AL - E-mail: cajueiro@tjal.jus.br
judicial, nos termos do art. 889 do CPC.

Intime-se.

Cajueiro, data da assinatura eletrônica.

Mayara Lima Rocha Macedo
Juíza de Direito